

Empresa	CNPJ	Município
Vilmar Rambo	20.653.411/0001-93	Paranhos/MS

Campo Grande / MS, 22 de maio de 2023.

**RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE – DETRAN/MS**

EDITAL DE LEILÃO 202300000047 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande - MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Corumbá, Costa Rica, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda, Nioaque, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Sidrolândia e Três Lagoas – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único com 59 motocicletas e 06 automóveis, **é de aproximadamente 10.972,00 quilogramas (10,972 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.reginaaudeleiloes.com.br, a Leiloeira Pública Oficial nomeada, a Senhora Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems nº 13

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 31 de Maio de 2023 até às 16h 00min (horário de Brasília) do dia 15 de Junho de 2023.

A condução do certame será realizada pela Leiloeira Pública Oficial credenciada e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023, pátio da Pmax, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16 (Google Maps, nº 929), Jd Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande /MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/ kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para

sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerado, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3, reduzida do percentual de 10 % (Dez por cento), conforme admitido no item 1.4.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida a Leiloeira Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital.

6.5 A comissão da Leiloeira Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do SUL:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);

- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e

- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sitio eletrônico da Leiloeira, www.reginaaudeleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente

a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 28/06/2023 e se estende até o dia 07/07/2023 em dias úteis, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferrosos, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e a Leiloeira Pública Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeira Pública Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe da Leiloeira Pública Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra

informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito nas contas correntes seguir indicadas: **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite - ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00**, devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico arremate@reginaaudeleiloes.com.br.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilização.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail secol@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, obser-

vando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/XL 125 DUTY	1990/1990	BRANCA	9C2JD0801LR602400	JOSE CARLOS DE JESUS
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR193322	WILSON CRISTALDO DE SOUZA
HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	AZUL	9C2HA0710YR203987	RUTH MARY LOPES DA SILVA
YAMAHA/RDZ 125 II	1985/1985	BRANCA	42K005749	MARCOS DE CARVALHO ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	1999/2000	VERDE	9C2JC3010YR001889	AIRTON DA SILVA JARDIM
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	AZUL	9CDNF41AJ8M208175	MARCOS VENICIO DA CUNHA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	9C2JC30203R162123	ALDEVIR RIBEIRO
HONDA/CBX 200 STRADA	1993/1994	PRETA	9C2MC2701PRR00579	ELENITA BATISTA DOS SANTOS
HONDA/XL 125 DUTY	1988/1988	BRANCA	9C2JD0801JR305203	VALDI CAZE DE BARROS
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	AZUL	9CDNF41AJ8M208175	BANCO DAYCOVAL SA
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	AZUL	9CDNF41AJ8M208175	MARCOS VENICIO DA CUNHA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
SUNDOWN/WEB 100	2005/2006	PRETA	94J1XFBL56M017609	ELIANA BARROS LIMA
HONDA/CG 125	1985/1985	AZUL	CG125BR1437299	AMARO MARCOLINO DA SILVA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BODOQUENA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	9C2HA07101R228455	SIMONE DE CARVALHO CAVALLARI
YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	ROXA	9C6KE026020013589	JUAREZ MACHADO NAGATAMI
YAMAHA/YBR 125E	2003/2004	VERMELHO	9C6KE043040025445	ADELINO DA SILVA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
---	-----	VERDE	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRATA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
HONDA/POP100	2008/2008	VERMELHO	9C2HB02108R035885	MARCINHO DE ARRUDA
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
I/LIFAN LF110 2G	2008/2008	VERMELHO	LF3XCH2G38A014058	ALCINDO PECANHA
VW/FUSCA 1600	1986/1986	AZUL	9BWZZ11ZGP004305	MARCIO VELASQUEZ CORREA
YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	9C6KE044050081394	RONALDO DOS SANTOS
GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2003	VERMELHO	9BGRD08X03G183979	NATALIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
VW/FUSCA 1300	1979/1980	BEGE	B0006886	ELISEU DE ARAUJO MENEZES
VW/FUSCA 1300 L	1975/1975	VERMELHO	BJ183630	IVO SOARES PEREIRA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY	-----	PRATA	LXYXCBL04E0538283	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	PRETA	LXYXCBL06C0318141	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
IMP/HONDA XL 250	-----	VERMELHO	XL250BR2016336	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	VERMELHO	LXYXCBL07B0252522	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDABBB25H1003486	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
---	-----	PRETA	9PDACBBT9C1362192	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRATA	9PAABBBY1EA000727	NÃO LOCALIZADO

---	-----	AZUL	9PAACBBS6JA001536	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEADFE54FL301516	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PEADFF52FL500029	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PCDDFE54BL304898	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAACBBS6KA001	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	9C2JC2500XR136092	JOSE FRANCISCO DA SILVA
YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRETA	9C6KE092080158464	GEOVANI LIMA GOMES
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERMELHO	9C2JC30213R501612	JOSE DA SILVA NASCIMENTO
YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRETA	9C6KE010020062486	GIVANALDO DE MORAIS MARTINS
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2005/2005	AZUL	9CDNF41AJ5M014514	PEDRO GODART SANCHES

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	9C2JC2500XR209727	GABRIEL TAVARES FARIAS
HONDA/125	1983/1983	BRANCA	CG125BR1339215	MARTIM ANGELO DE ALMEIDA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR177983	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	LXYXCBL07C0320514	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	VERMELHO	9C2MC270VVR011375	JUDITH DIAS DE ROSA
YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	VERMELHO	9C6KE026020008837	CLEMILDO PEREIRA BARBOSA
HONDA/CG 125 CARGO	2002/2003	BRANCA	9C2JC30303R102509	JOAO JOSE DE S.FILHO
HONDA/XLR 125	1998/1998	VERMELHO	9C2JD170WWR007756	FERNANDA DA SILVA BENTASOL
HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	9C2JC3010YR025051	ADEMILSON DE OLIVEIRA SANTOS
JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M097335	RAMAO VALDEZ DA FONSECA
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R533021	APARECIDO MARTINS DA SILVA
HONDA/CG 125	1986/1987	AZUL	9C2JC1801HR109934	ADAO CANDIDO ARRUDA
JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M097335	BANCO FINASA SA
JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M097335	RAMAO VALDEZ DA FONSECA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/LIFAN LF110 2G	2008/2009	PRETA	LF3XCH2G69A001337	ANTONIO FERNANDES DA SILVA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRATA	94J1XPBJ88M023047	CLARICE AUGUSTO DA SILVA
HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	VERMELHO	9C2MC2700XR016795	JOSE DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR718578	ANTONIO CARLOS DUARTE DE BRITO
YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERDE	9C6KE091070039184	JOSE DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	VERMELHO	9C6KE043030008459	CACILDO DIAS DE OLIVEIRA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRATA	94J1XPBJ88M023047	BV FINANCEIRA S A C F I
HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR718578	BANCO ITAUCARD SA
YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERDE	9C6KE091070039184	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	VERMELHO	9C6KE043030008459	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRATA	94J1XPBJ88M023047	CLARICE AUGUSTO DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR718578	ANTONIO CARLOS DUARTE DE BRITO
YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERDE	9C6KE091070039184	JOSE DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	VERMELHO	9C6KE043030008459	CACILDO DIAS DE OLIVEIRA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY	-----	PRATA	LXYXCBL01C0564269	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS

MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM/MOTOR	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	AZUL	HQ08973	MS	9C2JC1801PRP17012	R:612017664	GINEVALDO CAMPOS DE MELO
CALOI/MOBYLETTE XR 50	1990/1991	PRETA	BKY2214	SP	BA87633	R:435571982	JOSE DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	HRT8037	MS	9C2JC2500XR186344	R:728661225	ISMAEL DA SILVA ROCHA
SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	PRETA	HSZ1F56	MS	94J2XMJB77M013605	R:935502718	JOAO LEONARDO REIS DA SILVA

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Anexo I**Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante**

Leilão Nº 2023000000047

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2023000000047, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2023000000047 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das

normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ DE _____ DE 2023.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

EDITAL DE LEILÃO 202300000179 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANASTÁCIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BANDEIRANTES/MS, BODOQUENA/MS, CAMPO GRANDE/MS, CORUMBA/MS, COSTA RICA/MS, DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, RIO NEGRO/MS, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, SIDROLÂNDIA/MS, TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 01/02/2022, 0 de 17/09/2021, 10044 de 06/12/2019, 10047 de 11/12/2019, 10205 de 26/06/2020, 10288 de 28/09/2020, 10291 de 30/09/2020, 10456 de 29/03/2021, 10587 de 28/07/2021, 10592 de 02/08/2021, 10594 de 03/08/2021, 10689 de 25/11/2021, 10724 de 06/01/2022, 10725 de 07/01/2022, 10761 de 18/02/2022, 10812 de 26/04/2022, 10821 de 05/05/2022, 10834 de 17/05/2022, 10889 de 12/07/2022, 10891 de 14/07/2022, 10919 de 19/08/2022, 10936 de 12/09/2022, 10957 de 04/10/2022, 10961 de 07/10/2022, 10982 de 04/11/2022, 10990 de 18/11/2022, 10992 de 21/11/2022, 11015 de 16/12/2022, 11024 de 28/12/2022, 11044 de 12/01/2023, 11078 de 15/02/2023, 11083 de 23/02/2023, 11087 de 28/02/2023, 11094 de 06/03/2023, 11121 de 03/04/2023, 11125 de 05/04/2023, 11127 de 11/04/2023, 11131 de 14/04/2023, 11134 de 19/04/2023, 9466 de 07/08/2017, 9524 de 01/11/2017, 9671 de 07/06/2018 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Regina Aude Leite de Araújo Silva (Regina Aude Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 13, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.reginaaudeleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **31/05/2023**, com encerramento previsto para as 15:00 hs do dia **15/06/2023** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Regina Aude Leilões, no endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.